



CONCURSO

“YOUNG LIONS BRAZIL 2026”

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF
nº 03.048006/2026

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Concurso intitulado “**YOUNG LIONS BRAZIL 2026**” será realizado pelo **S.A. O ESTADO DE S. PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.533.949/0001-41, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, CEP 02598-900 - São Paulo/SP, doravante denominado “**Estadão**” ou “**Promotora Mandatária**”, em parceria com a **TIM S.A.** (“Promotora Aderente” ou “TIM BRASIL”), inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, bloco 01, salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, CEP 22.775-057, Rio de Janeiro/RJ e **DIAGEO BRASIL LTDA** (“Promotora Aderente” ou “DIAGEO”), inscrita no CNPJ sob o nº 62.166.848/0001-42, com Rua Olimpíadas, nº 205, 14º e 15º andares, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.551-000, São Paulo/SP, em conjunto, doravante denominadas “Promotoras”, com início no dia **05 de março de 2026**, sendo válido em todo o território nacional.
- 1.2. O **período total de participação**, que engloba os 03 (três) períodos abaixo mencionados, será compreendido entre a **0h do dia 05 de março de 2026 e as 18h do dia 18 de março de 2026 (horário de Brasília)**.

- a. As inscrições para o concurso serão realizadas em 03 (três) etapas:

Período de Participação		
ETAPAS	INÍCIO	TÉRMINO
1ª ETAPA (Cadastro dos dados pessoais)	0h do dia 05/03/2026	Até as 18h do dia 12/03/2026
2ª ETAPA	A partir das 9h do dia 13/03/2026	

(Seleção de categoria)		
3ª ETAPA (Envio do trabalho)	9h do dia 13/03/2026	Até as 18h do dia 18/03/2026

- i. **1ª (PRIMEIRA) ETAPA: entre a 0h de 05 de março até as 18h de 12 de março de 2026**: ambos os integrantes da dupla deverão realizar o cadastro dos seus dados pessoais, no site estadao.dalacode.com.br.
- ii. **2ª (SEGUNDA) ETAPA: ocorrerá a partir das 9h do dia 13 de março de 2026: apenas 1 (um) integrante da dupla** deverá selecionar 1 (uma) das categorias de interesse em concorrer, entre as opções abaixo:

CATEGORIAS
DESIGN
DIGITAL

- iii. **3ª (TERCEIRA) ETAPA: entre a 9h do dia 13 de março até as 18h do dia 18 de março de 2026** cada dupla deverá enviar no site o trabalho para a categoria escolhida. O trabalho deverá ser enviado por apenas 1 (um) integrante da dupla.
- 1.3. Somente aqueles que tenham finalizado a inscrição, nos termos deste Regulamento, **até as 18h00 do dia 12/03/2026** e **selecionado a categoria que deseja concorrer a partir do dia 13/03/2026** poderão submeter seus trabalhos para participar deste Concurso.
 - a. O *briefing* de cada categoria de participação será disponibilizado no site estadao.dalacode.com.br a partir das **9h do dia 13 de março de 2026** sendo que os trabalhos deverão ser enviados a partir das **09h do dia 13 de março até as 18h do dia 18 de março de 2026**.
 - 1.4. **A participação é destinada exclusivamente a duplas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:**
 - I – Sejam pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes no Brasil, maiores de 18 anos, com 30 anos ou menos, nascidas a partir de 27/06/1995;
 - II – Possuam CPF e passaporte válidos, com validade mínima até 31/12/2026 no momento da validação;
 - III – Atuem com comunicação de marca; e

IV – Cumpram integralmente este Regulamento.

- a. Caso algum vencedor não apresente passaporte válido no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o contato da organização, **a dupla será desclassificada.**
- 1.5. O presente Concurso tem por objetivo premiar as **2 (duas) melhores duplas**, sendo, em regra, 01 (uma) de cada categoria de participação, com uma viagem para Cannes, na França, para representar o Brasil no Young Lions Competition, atividade que se insere na programação do **Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade**, que acontecerá de **22 a 26 de junho de 2026**.
- a. Na hipótese de não haver dupla que atenda aos requisitos deste Regulamento em determinada categoria, aplicar-se-á a regra excepcional de remanejamento prevista na alínea “c” do item 7.5., podendo o respectivo prêmio ser destinado à dupla com a maior nota dentre as melhores colocadas na outra categoria.
- 1.6. O acesso à Internet é necessário para realização da participação neste Concurso e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.
- a. As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o site do Concurso.
- 1.7. **Antes de participar, cabe aos interessados ler e aceitar todos os termos deste Regulamento e diretrizes específicas de cada categoria que venham a ser comunicadas aos participantes, ficando cientes que, ao efetuarem a inscrição no site, aderem aos seus referidos termos.**
- a. **Aqueles que não concordarem com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento não deverão participar deste Concurso.**
- 1.8. As dúvidas acerca da participação neste Concurso deverão ser encaminhadas ao e-mail contato@younglionsbrasil.com.br.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. **A participação é voltada exclusivamente para duplas, sendo indispensável que cada participante de cada dupla inscrita faça seu cadastro individualmente no site e informe o nome completo e o CPF de seu par, sob pena de desclassificação.**
- 2.2. Para participar, cada integrante da dupla deverá, no período da **1ª (primeira) etapa**, compreendido entre a **0h do dia 05/03/2026 até as 18h**

do dia **12/03/2026**, acessar o site estadao.dalacode.com.br e efetuar a sua inscrição.

2.3. No cadastro, cada integrante da dupla deverá informar: **(i)** nome completo; **(ii)** e-mail atualizado; **(iii)** número do CPF; **(iv)** data de nascimento; **(v)** nome da empresa em que trabalha (se não estiver empregado ou for *freelancer*, informar neste mesmo campo) e, ainda, **(vi)** indicar o número do CPF e o nome completo da pessoa com quem fará dupla.

a. Todos os dados informados no cadastro serão verificados no momento da validação das duplas potenciais ganhadoras, sob pena de desclassificação.

2.4. Todos os inscritos deverão estar cientes de que:

i. **Cada integrante de uma dupla poderá participar apenas de 1 (uma) única dupla, sendo o controle realizado por CPF. Assim, caso um integrante de uma dupla realize o cadastro, também, em outra(s) dupla(s), será considerada apenas a dupla que 1º (primeiro) tiver o cadastro efetivado.**

ii. Não é necessário que os integrantes de cada dupla trabalhem na mesma empresa.

iii. Caso algum integrante da dupla desista da competição, por qualquer razão, a dupla será desclassificada.

2.5. **Os integrantes de cada dupla deverão compreender e entender a língua oficial da competição internacional (inglês) e 1 (um) membro da dupla deverá necessariamente ser fluinte no idioma.**

2.6. Ao realizarem a inscrição neste concurso, os participantes estão, automaticamente:

a. **Declarando que leram, compreenderam e aceitaram os termos e condições deste Regulamento; e**

b. Assumindo, junto com seu parceiro de dupla, plena e exclusiva responsabilidade sobre os meios utilizados para a criação do trabalho de comunicação que será submetido; pela sua autoria e originalidade; bem como por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, sobre deveres de segredo, direito autoral, direitos da personalidade e/ou quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo as Promotoras de qualquer responsabilidade relativa a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, obrigando-se a defender as Promotoras de quaisquer acusações, medidas extrajudiciais e/ou judiciais, mediante aprovação prévia, quanto às estratégias de defesa e quanto à conveniência e oportunidade de celebração de acordos.

3. DO DESAFIO CRIATIVO

- 3.1. A partir das **9h do dia 13 de março de 2026** serão disponibilizados, em página interna do site estadao.dalacode.com.br, os *briefings* de cada categoria.
- 3.2. Cada *briefing* será composto por um problema de comunicação diferente para cada categoria, que deverá ser analisado pelas duplas participantes para a escolha da categoria e execução do trabalho criativo, visando solucioná-lo.
- 3.3. A solução do *briefing* deverá ser enviada por 1 (um) dos integrantes da dupla entre a **9h do dia 13 de março até as 18h do dia 18 de março de 2026**.
- 3.4. **Limite de Participação: cada dupla poderá participar com apenas 1 (um) trabalho criativo em apenas 1 (uma) categoria.**
- 3.5. **Limite de contemplação: Cada dupla poderá concorrer e ser contemplada em apenas 1 (uma) categoria.**
- 3.6. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nas seguintes categorias:
 - a. **DESIGN** (briefing elaborado pela TIM BRASIL) - A categoria oferece aos designers gráficos e a outros designers especializados, o espaço para mostrar seu talento e testar suas habilidades perante o restante da indústria da comunicação. As duplas são obrigadas a entregar um projeto com uma descrição de como o design se ajusta ao briefing e como o design ajudaria marca a evoluir.
 - b. **DIGITAL** (briefing elaborado pela DIAGEO) - Esta categoria visa que os participantes mostrem como o poder da tecnologia pode responder ao briefing do cliente, fornecendo uma solução criativa, alinhada com a tecnologia e com as diretrizes do Código Brasileiro de AutoRegulamentação Publicitária - CONAR, em constante movimento e evolução das comunicações digitais e, ainda, que considere e defina quais são as plataformas, tecnologias e ferramentas escolhidas pela dupla e como funcionará a solução. Podem participar desta categoria jovens profissionais que atuem em agências, freelancers ou em equipes criativas in-house.

4. MATERIAIS PARA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS

- 4.1. Os trabalhos devem ser compostos, obrigatoriamente, pelos elementos de acordo com a categoria:
 - a. **DESIGN:**
 - i. Uma apresentação escrita dividida em 3 (três) partes cujo formulário estará disponível no site de inscrição, contendo: **(i)** explicação do contexto da ideia criativa e como ela se encaixa no

briefing (150 palavras); **(ii)** Descrição da ideia criativa, incluindo a relevância da marca e público-alvo (150 palavras); e **(iii)** Descrição da execução, incluindo elementos de design, escala e abordagem (150 palavras).

- ii. Uma prancha-resumo que consista na visão geral do trabalho realizado, incluindo imagens, ilustrações e textos, de forma concisa. A prancha deve explicar, no mínimo, 3 (três) questões principais: **a)** Qual é a ação proposta?; **b)** Qual é a estratégia para alcançar os objetivos/KPIs e por quê?; e **c)** Qual é o conceito criativo. O arquivo deve ter as seguintes especificações: Prancha Resumo (1 página): arquivo digital no formato 16:9 (horizontal - 1920x1080px) em extensão JPEG ou PNG em alta resolução (no máximo de 5MB); o upload deverá ser realizado no site estadao.dalacode.com.br.
- iii. Uma apresentação (1 página) em formato .jpg ou .png contendo 3 (três) aplicações práticas da identidade visual/logo no mundo real. O arquivo deve ter o tamanho máximo de 5MB , formato 1920x1080px.

b. DIGITAL:

- i. Uma apresentação escrita em 2 (duas) partes cujo formulário estará disponível no site de inscrição, contendo: **(i)** explicação do contexto da ideia (até 200 palavras); e **(ii)** descrição do insight, explicando o uso criativo de pesquisas, dados ou recursos que levaram à estratégia do trabalho apresentado (até 200 palavras).
- ii. Uma prancha-resumo que consista na visão geral do trabalho realizado, incluindo imagens, ilustrações e textos, de forma concisa. A prancha deve explicar, no mínimo, 3 (três) questões principais: **a)** Qual é a ação proposta?; **b)** Qual é a estratégia para alcançar os objetivos/KPIs e por quê?; e **c)** Qual é o conceito criativo. **O arquivo deve ter as seguintes especificações:** Prancha Resumo (1 página): arquivo digital no formato 16:9 (horizontal - 1920x1080px) em extensão JPEG ou PNG em alta resolução (no máximo de 5MB); o upload deverá ser realizado no site estadao.dalacode.com.br.
- iii. Uma apresentação (1 página) em formato .jpg ou .png contendo o uso de 3 (três) componentes digitais: podem incluir plataformas de mídia social ou qualquer execução digital. O arquivo deve ter o tamanho máximo de 5MB, formato 1920x1080px.

4.2. Para qualquer categoria, o trabalho apresentado por cada dupla deverá considerar: (i) o problema de comunicação exposto no *briefing*; (ii) a criatividade e originalidade da proposta apresentada; e (iii) a exequibilidade de sua produção em território brasileiro.

4.3. Fica desde já estabelecido que o upload dos arquivos deverá ser iniciado, no máximo, às 17h30 do último dia de participação (18/03/2026), para

garantir que o processo se finalize antes do fechamento dos envios, às **18h00**.

5. TRABALHOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS

5.1. Nos trabalhos apresentados, é expressamente proibido(a):

- a.** Identificar direta ou indiretamente os participantes, incluindo a nomeação dos arquivos enviados com os próprios nomes ou apelidos (títulos, imagens, vídeos e textos);
- b.** Conter nomes, logotipos, marcas d'água ou qualquer coisa que possibilite a identificação de quem criou, sob pena de desclassificação imediata.
- c.** A aparição dos integrantes de nenhuma forma seja ela direta ou indiretamente, em vídeos, fotos ou qualquer material que for enviado para o concurso, sob pena de desclassificação.
- d.** É vedado o uso de imagem, nome, apelido, voz, assinatura, características marcantes ou quaisquer outros elementos que permitam a identificação de influenciadores, celebridades, figuras públicas ou de qualquer outra pessoa de identidade reconhecível nos materiais criados e enviados para participação no Concurso.

(i) Exceção: será admitida a utilização de celebridade/figura pública **exclusivamente** quando o **briefing oficial** da categoria patrocinada **exigir ou autorizar expressamente** a sua inclusão (por exemplo, quando se tratar de garoto(a)-propaganda/embaixador(a) oficialmente vinculado(a) ao patrocinador), hipótese em que a dupla poderá **identificar e utilizar** essa pessoa **apenas na extensão necessária** ao atendimento do briefing, vedada qualquer inclusão adicional de pessoas reconhecíveis.

(ii) Fora da hipótese prevista na alínea **(i)**, a dupla poderá apenas indicar que sua criação contará com celebridade, influenciador(a) ou figura pública de forma **genérica**, sem qualquer identificação direta ou indireta, nomeação, imagem ou elemento que permita seu reconhecimento, sendo admitidas apenas referências descritivas amplas, como, por exemplo, "cantora brasileira de música pop", "atriz de novela" ou "influenciador(a) fitness".

(iii) O descumprimento do disposto neste regulamento implicará desclassificação imediata, sem direito a recurso.

- e.** A utilização de nomes, imagens, logos ou sugestão de parceria com outras marcas, plataformas, aplicativos que não sejam propriedade do patrocinador da categoria em que está concorrendo. A sugestão de parceria pode ser feita desde que seja de forma genérica sem identificar marcas, como por exemplo:

- i. “Parceria com rede de entregas”; “Parceria com empresa de fast-food”;
- ii. Plataformas poderão ser mencionadas apenas como **parceiras de mídia**, e não devem ser associadas a marca como parceria ou *collab*.

5.2. Da mesma forma, **os participantes ficam proibidos de revelar seus trabalhos e eventuais resultados (classificação, vencedores) para os jurados e/ou nas redes sociais, imprensa e/ou qualquer meio/plataforma, até que o resultado final do Concurso seja divulgado pelas Promotoras no site da campanha.**

5.3. No caso de trabalhos em vídeo, não é necessário que tenham sido captados por profissionais, contudo, referidos vídeos deverão possuir qualidade técnica que permitam suas corretas e perfeitas visualizações, bem como o perfeito entendimento do áudio.

5.4. **O conteúdo dos trabalhos enviados não poderá** violar a legislação vigente, as diretrizes do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária (CONAR), a ordem pública, a moral e os bons costumes, nem atentar contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a integridade ou quaisquer outros direitos de terceiros, inclusive em razão de nacionalidade, etnia, convicção política ou religião.

a. Além disso, os trabalhos **não poderão:**

I – Conter propaganda, menção ou exposição de produtos, marcas ou serviços que não pertençam ou não estejam licenciados às empresas Promotoras;

II – Apresentar conteúdo indecoroso, preconceituoso, pornográfico, desrespeitoso, discriminatório, injurioso, calunioso, difamatório ou que incentive a violência, especialmente contra menores de idade;

III – Constituir plágio ou utilizar, sem autorização, obras ou quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros;

IV – Descumprir as regras e diretrizes aplicáveis do CONAR; e

V - Conter propaganda política-eleitoral ou promoção de candidato a cargo eletivo.

b. O descumprimento de qualquer das disposições acima acarretará a desclassificação imediata do participante, sem direito a recurso.

5.5. Os participantes deverão ser os titulares dos trabalhos encaminhados e, ainda, deverão obter as autorizações para a utilização de eventuais imagens de terceiros, sob sua exclusiva responsabilidade.

5.6. **Não serão aceitos trabalhos** que: **(i)** não estejam em conformidade com o briefing da respectiva categoria; **(ii)** descumpram as diretrizes do CONAR; **(iii)** violem as regras de elaboração previstas neste Regulamento ou em quaisquer outros documentos que o integrem; e/ou **(iv)** já tenham sido utilizados, total ou parcialmente, em outras plataformas, em momento anterior, ou em outros concursos que não o objeto deste Regulamento,

podendo ser desclassificados a qualquer momento, se constatada tal irregularidade.

- a. A eventual constatação de qualquer dessas hipóteses **somente produzirá efeitos para fins de desclassificação mediante apuração objetiva, técnica e conclusiva realizada pelas Promotoras**, a seu exclusivo critério, **com base em evidências inequívocas**, não sendo admitidas interpretações subjetivas, alegações genéricas ou impugnações formuladas por outros Participantes.
- 5.7. **Não serão aceitos** arquivos enviados fisicamente para as sedes das Promotoras.
- 5.8. **Os trabalhos deverão ser enviados à Comissão Julgadora pelo site estadao.dalacode.com.br entre as 9h do dia 13/03/2026 até as 18h do dia 18/03/2026, sob pena de não serem levados a julgamento.**
- 5.9. Uma vez enviados, os trabalhos não poderão mais ser editados pelos participantes.
- 5.10. **Em caso de envio de materiais semelhantes ou idênticos por diferentes participantes, será considerado como válido para avaliação, o material que tiver sido enviado primeiro**, de acordo com a data e horário registrado no sistema de inscrição. As Promotoras se reservam o direito de desclassificar qualquer participante que tente obter vantagem por meio do envio de materiais duplicados ou plagiados.
- 5.11. As Promotoras não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados em função da entrega de trabalhos incompletos e/ou ilegíveis, arquivos corrompidos ou que não sejam recebidos corretamente e por qualquer problema geral ou técnico ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 5.12. Ficam os participantes cientes, desde já, que todos os trabalhos enviados para concorrerem no presente Concurso poderão ser utilizados pelas Promotoras, a seu critério, para veiculação em quaisquer mídias, podendo a obra sofrer alterações para adequação à plataforma escolhida, mantendo-se, no entanto, a essência da ideia criativa. Nesta hipótese, a utilização será precedida de contrato de cessão, a título gratuito, a ser firmado entre as partes posteriormente ao Concurso. As duplas participantes são responsáveis pelo uso de materiais, dados, imagens ou qualquer outra propriedade intelectual utilizada na sua produção.

6. DOS PRÊMIOS

- 6.1. **Neste concurso, serão distribuídos 2 (dois) prêmios para as 02 (duas) melhores duplas, sendo, em regra, 01 (uma) dupla por categoria premiada com: 2 (duas) inscrições no evento Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade, que ocorrerá em Cannes, na França, de**

22/06 a 26/06/2026, passagens aéreas em classe econômica para a dupla, com saída da cidade de São Paulo/SP no dia 20/06/2026 e chegada em Nice, França, no dia 21/06/2026, e retorno com saída de Nice no dia 27/06/2026 e chegada em São Paulo/SP no dia 28/06/2026; hospedagem em hotel de categoria turística na cidade de Cannes ou nos seus arredores, em quarto single (ocupação individual), sem direito a acompanhantes (exceto os dois integrantes da própria dupla), com 1 (uma) refeição inclusa; e auxílio-alimentação individual, entregue por meio de cartão pré-pago, sem função saque e transferência, no valor de R\$ 310,56 (trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) para cada integrante da dupla vencedora, equivalente a € 50 (cinquenta euros), considerando a cotação de 28/01/2026.

- a. O valor individual de cada uma das 4 (quatro) inscrições no Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade, incluindo o respectivo pacote de viagem com destino a Cannes, na França, é de **R\$ 31.835,90 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, totalizando, por dupla contemplada, o valor de **R\$ 63.671,80 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**.
- b. Os valores dos prêmios ora informados correspondem ao seu valor de mercado à época da autorização deste concurso, sendo certo que tais valores poderão sofrer variação no momento da aquisição da premiação como consequência de variações cambiais. Assim, ficam os ganhadores cientes, desde já, de que terá direito ao usufruto do pacote de viagem nos termos acima especificados, sem direito a qualquer compensação, restituição, indenização, reembolso financeiro, no caso de variação do valor do pacote.
- c. Os integrantes das **02 (duas) duplas vencedoras**, sendo uma de cada categoria, também, receberão o título de Young Lions Brazil e integrarão a lista de Young Lions brasileiros selecionados pelo concurso desde 1995, com direito de participar do júri das próximas edições deste Concurso.
- d. A viagem deverá ser realizada na data estipulada pelas Promotoras, considerando a data de realização do evento Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade, em Cannes, sendo certo que todos os Participantes Contemplados deverão viajar na mesma data. Assim, a viagem é vinculada ao usufruto da inscrição para participar do evento, de forma que não será permitido o uso em outra data ou por outra pessoa, independentemente do motivo.
- e. Na hipótese de alteração da data ou cancelamento do evento ora descrito, a Promotora Mandatária compromete-se a divulgar esta informação em todos os canais de divulgação da campanha, tomando todas as providências necessárias para que os ganhadores usufruam do pacote de viagem para participação no evento em novas datas a serem programadas pela entidade

organizadora do evento, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

- 6.2. O valor total da premiação ofertada é de **R\$ 127.343,60 (cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.

7. DA APURAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 7.1. Do dia **19/03/2026, a partir das 09h, até o dia 13/04/2026, às 18h**, a Comissão Julgadora (Juri) se reunirá na sede do **Estadão**, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, Limão, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para atribuir notas aos trabalhos recebidos e, então, escolher, dentre todas as duplas participantes, as duplas titulares dos melhores trabalhos enviados em cada uma das **2 (duas) categorias**, que tiverem atingido as notas mais altas na avaliação e que sejam cumpridoras dos demais requisitos exigidos neste Regulamento, cujos membros serão considerados como potenciais vencedores deste Concurso.

- a. A Comissão Julgadora será formada por profissionais de grande reputação no mercado de comunicação e mídia no Brasil e no exterior, selecionados entre vencedores de edições anteriores do Young Lions Brazil e profissionais renomados do mercado publicitário. O patrocinador terá direito a 1 (um) jurado no júri correspondente à categoria patrocinada.
- b. Eventualmente, em caso fortuito ou força maior, a apuração poderá ser realizada de forma virtual, havendo a reunião de todos os jurados designados.
- c. As notas atribuídas pelos jurados que estiverem fora do padrão de todas as notas atribuídas à respectiva dupla, seja para mais ou para menos, serão desconsideradas para fins de cálculo da média.

- 7.2. A **apuração** dos potenciais ganhadores será realizada em **2 (duas) fases**, sendo:

- **1ª (primeira) fase (shortlist) – de 19/03/2026 a 01/04/2026**, para a avaliação e definição dos **finalistas de cada categoria**; e
- **2ª (segunda) fase – de 06/04/2026 a 13/04/2026**, escolha das duplas potenciais ganhadoras de cada categoria.

- 7.3. Na **1ª (primeira) fase (shortlist)** os membros da Comissão Julgadora irão avaliar os trabalhos enviados por todos os participantes em cada categoria por meio de votação virtual, atribuindo, para cada dupla, uma única nota, de 1 a 10, que represente o atingimento da dupla nos seguintes critérios: **(i)** originalidade criativa; **(ii)** resposta adequada ao problema de comunicação apresentado no *briefing*; e **(iii)** viabilidade da execução para os padrões do mercado publicitário brasileiro.

- 7.4. Os trabalhos serão ranqueados conforme a média das notas recebidas.

- 7.5. Considerar-se-ão semifinalistas 10% (dez por cento) das duplas de cada categoria que obtiverem as notas mais altas na 1ª (primeira) etapa, arredondando a quantidade para cima, em caso de números decimais.
- a. **EXEMPLO:** Caso haja 50 (cinquenta) duplas inscritas na categoria DESIGN e 20 (vinte) duplas inscritas na categoria DIGITAL serão finalistas 5 (cinco) duplas para a primeira categoria e 2 (duas) duplas para a segunda.
 - b. Caso haja só uma dupla em determinada categoria, ela passará, automaticamente, para a fase seguinte, devendo obter média mínima de 5 (cinco) para ser considerada **vencedora**.
 - c. **Caso não haja dupla que atenda aos requisitos descritos neste Regulamento para fins de contemplação em determinada categoria**, o respectivo prêmio será destinado à dupla com a maior nota dentre as melhores colocadas na outra categoria com participantes válidos, desde que cumpridos integralmente os requisitos previstos neste Regulamento.
- 7.6. As duplas classificadas na 1ª (primeira) fase serão notificadas de suas classificações por meio dos e-mails indicados no momento da inscrição. **A exigência do anonimato e proibição de identificação dos autores das peças classificadas mantém-se mesmo após os resultados da 1ª (primeira) etapa.**
- 7.7. Na 2ª (**segunda**) fase os trabalhos que se classificarem nos 10% (dez por cento) da respectiva categoria na 1ª (primeira) fase passarão por um novo julgamento, considerando os mesmos critérios apresentados no item 7.3. A nota mínima atribuída na 2ª (segunda) fase deverá ser igual àquela atribuída na 1ª (primeira) fase ao último colocado de cada categoria.
- Exemplo:** Caso o trabalho do último colocado na modalidade DIGITAL tiver obtido média de notas de 6,5 (seis e meio), essa será a nota mínima que o jurado deverá atribuir a qualquer um dos trabalhos semifinalistas da 2ª (segunda) fase.
- 7.8. Considerar-se-á potencial vencedora de cada categoria a dupla que obtiver a nota mais alta na 2ª (segunda) fase.
- 7.9. Em caso de empate na 2ª (segunda) fase, a Comissão Julgadora decidirá o ganhador em uma 3ª (**terceira**) fase, **por meio de votação dos membros do Juri** considerando os mesmos critérios, que será realizada no dia **14/04/2026**.
- 7.10. **As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.**

8. DA VALIDAÇÃO DAS DUPLAS GANHADORAS

- 8.1. As duplas selecionadas na apuração terão seus membros considerados como potenciais ganhadores até que seja verificado **o cumprimento**

integral das condições de participação, sob pena de desclassificação. A comunicação com cada potencial ganhador será feita por meio do e-mail informado na inscrição.

8.2. O **ESTADÃO** entrará em contato com cada potencial vencedor por e-mail para informá-lo sobre a sua possível contemplação, sendo que, para tanto, este deverá, afim de propiciar a validação da sua participação e entrega do prêmio, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do contato efetivo, enviar** os documentos hábeis à comprovação da veracidade de sua identidade, tais como, mas não se limitando, ao envio de cópias de seu RG (brasileiro) ou RNE (estrangeiro), CPF (ou carteira de CNH válida), passaporte (que deverá ter validade mínima até 31/12/2026), comprovante de residência e demais informações necessárias, inclusive para emissão de bilhetes de passagens aéreas e vouchers.

a. Neste momento, além de apresentar os documentos acima citados, os ganhadores deverão informar, no mesmo prazo, se terão disponibilidade para viajar no mês de junho de 2026 (período que será realizado o evento Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade). Caso algum ganhador tenha qualquer impedimento para viajar (como falta de passaporte, dentre outras hipóteses) ou desinteresse pelo usufruto do prêmio, a **dupla será imediatamente desclassificada**, procedendo-se à apuração do próximo colocado.

b. A título de esclarecimento, tem-se por “efetivo contato” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora.

c. Será de responsabilidade exclusiva do Participante: **(i)** a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção; **(ii)** verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, WhatsApp e/ou e-mail; e **(iii)** remover filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora.

d. Na ausência ou na apresentação de documentos não hábeis à comprovação da veracidade das informações, **dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do efetivo contato com cada potencial ganhador**, o participante e, conseqüentemente, o membro de sua dupla, serão desclassificados, sendo outra dupla participante classificada, de acordo com o ranqueamento realizado na apuração.

8.3. Somente serão consagradas vencedoras e farão jus à premiação, **as duplas cujos membros tenham cumprido todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento, conforme validação de sua participação.** Caso um integrante não cumpra qualquer um dos requisitos, a dupla será desclassificada.

9. DO LOCAL E PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 9.1. Os prêmios oferecidos neste Concurso serão disponibilizados livres e desembaraçados de quaisquer ônus a cada ganhador, em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação, sendo realizado o envio do ticket aéreo, do voucher hotel e do código de barras da inscrição do evento ao e-mail do contemplado cadastrado no momento da inscrição.
- 9.2. Para o recebimento da efetiva premiação, cada ganhador deverá preencher com seus dados pessoais o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, que também será enviado ao e-mail informado, pela Promotora Mandatária, podendo ser assinado digitalmente, sendo devolvido no mesmo e-mail, junto de cópias do RG/RNE e CPF, CIN ou CNH.
- 9.3. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, uma das Promotoras recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF recolhido na rede bancária, com o código de receita 0916-02. Esse recolhimento não impacta e nem é deduzido do valor da premiação, que será entregue a cada ganhador, exatamente como especificado neste Regulamento.
- 9.4. Os prêmios oferecidos neste Concurso não serão exibidos, em virtude de sua natureza.
- 9.5. A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á em até 8 (oito) dias antes da data da apuração, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede do **Estadão**, localizada na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, Limão, São Paulo/SP, CEP 02598-900, para eventual fiscalização e que serão apresentados à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 9.6. A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega da premiação.

10. DO USUFRUTO DA PREMIAÇÃO

- 10.1. Tendo em vista o objetivo deste Concurso, que é proporcionar aos profissionais selecionados a experiência de participar do Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade, **a viagem deverá ser realizada, obrigatoriamente, no período indicado neste Regulamento, de 20 a 28/06/2026.**
- 10.2. Assim sendo, na eventualidade de qualquer um dos membros da dupla vencedora não poder viajar no período do evento objeto da premiação, a dupla será desclassificada, sendo outra dupla participante classificada, de acordo com o ranqueamento realizado na apuração.

- 10.3.** Por caso fortuito ou força maior, eventuais atrasos na disponibilização dos pacotes de viagem, por razões alheias à vontade das Promotoras, serão previamente comunicados aos titulares da premiação, cabendo às Promotoras envidarem todos os esforços para que o usufruto do prêmio possa ser feito de acordo com a programação inicialmente realizada.
- a.** Entretanto, as Promotoras estão isentas de qualquer responsabilidade quanto aos serviços de transportes prestados pelas companhias aéreas e quaisquer outros oriundos da concessão das passagens aéreas, tais como, mas não limitadas à documentação de embarque, atrasos e/ou adiantamento dos voos por responsabilidade da companhia aérea e/ou terceiros, impedimento de qualquer um dos ganhadores para embarcar e/ou por sua conduta durante o check-in, não podendo os contemplados reclamar qualquer prejuízo acerca de qualquer ato ou fato descrito nesta cláusula.
 - b.** Cada contemplado deverá providenciar toda a documentação exigida e necessária para o usufruto do prêmio. As Promotoras não poderão ser responsabilizadas, em hipótese alguma, caso a ausência de documentos válidos ou quaisquer outras condições pessoais ou legais dos ganhadores impeçam a realização da viagem, o acesso ou a permanência no destino, bem como o usufruto total ou parcial do prêmio, por qualquer motivo.
 - c.** Fica desde já estabelecido que a organização e escolha das companhias aéreas, hospedagem e atividades previstas na viagem serão de responsabilidade e a critério exclusivos das Promotoras, nos termos deste Regulamento.
 - d.** Após a emissão das passagens aéreas/terrestres pela Promotora Mandatária, não será possível alterar as datas, horários e nomes nelas contidos.
 - e.** Caso algum ganhador não compareça ou se atrase na data estipulada para o embarque para a França, será presumida sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia ao usufruto do seu prêmio, nada podendo reclamar a respeito, ainda que seja por caso fortuito ou de força maior.
 - f.** As Promotoras **não** liberarão a realização da viagem em outra data, a extensão da viagem, a inclusão de acompanhantes ou o *upgrade* da categoria das passagens aéreas/terrestres ou do local de hospedagem, **nem mesmo se os custos e despesas sejam arcados completamente por conta própria do ganhador**. A hospedagem será disponibilizada exclusivamente em quarto individual (single).
 - g.** Caso algum ganhador opte por realizar atividades não programadas, estender a permanência ou deixar de participar de atividades previstas na premiação, ficará integralmente responsável por sua programação, por todas as despesas decorrentes e por eventuais

danos ou prejuízos que venha a sofrer, não cabendo às Promotoras qualquer ressarcimento ou compensação.

- h. As Promotoras não se responsabilizam por atos praticados pelos ganhadores em desacordo com a legislação, a moral ou os bons costumes durante a viagem, nem por eventual impedimento de embarque, ingresso, permanência ou trânsito em país de destino ou de escala, inclusive em caso de deportação ou extradição, por quaisquer motivos alheios à vontade das Promotoras.
 - i. Os ganhadores declaram estar cientes de que as Promotoras não se responsabilizam por danos, avarias ou prejuízos ocorridos durante a viagem ou usufruto da premiação, inclusive em relação a bens pessoais, tais como roubo, furto, acidentes ou extravio de bagagem, devendo eventuais reclamações ser dirigidas diretamente aos prestadores de serviço responsáveis.
- 10.4.** Todas as despesas não previstas expressamente neste Regulamento serão de responsabilidade exclusiva do ganhador, incluindo, sem limitação, despesas pessoais de viagem, telefonemas, lavanderia, gorjetas, excesso de bagagem, traslados não mencionados, utilização de cofres, fotografias, compras em geral, consultas médicas, medicamentos e quaisquer outros gastos não especificados.
- 10.5.** Na hipótese de falecimento de qualquer integrante da dupla durante a fase de validação, a dupla será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada na respectiva categoria, conforme a ordem de classificação.
- 10.6.** **A premiação oferecida neste concurso é pessoal e intransferível, sendo vedada a conversão ou substituição por dinheiro ou outro produto ou serviço.**

11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 11.1.** **Será desclassificada do Concurso, a qualquer momento,** a participação que:

- I – Apresente fraude comprovada ou fortes indícios de fraude;
- II – Utilize meios ilícitos, escusos ou que proporcionem vantagem indevida;
- III – Descumpra quaisquer disposições deste Regulamento;
- IV – Utilize dados cadastrais de terceiros ou informações falsas;
- V – Não permita a efetiva confirmação das condições de participação;
- VI – Utilize mecanismos que criem condições irregulares ou desleais, ou que atentem contra os objetivos do Concurso;
- VII – Deixe de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação exigida para validação da participação ou da premiação;
- VIII – Seja realizada por pessoa impedida de participar;
- IX – Apresente trabalhos que permitam a identificação direta ou indireta dos participantes, inclusive por nomes de arquivos, títulos, imagens, vídeos, textos, logotipos, marcas d'água ou quaisquer elementos identificadores; e
- X – Enquadre-se em qualquer outra hipótese de desclassificação prevista neste Regulamento.

- a. A desclassificação implicará o cancelamento da participação da dupla, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pelas Promotoras
- 11.2.** Verificada a ausência, incorreção ou inveracidade das informações ou o não atendimento às condições exigidas neste Regulamento, o participante e seu parceiro de dupla perderão o direito à participação e à premiação, sendo convocada a dupla seguinte, conforme a ordem de classificação.
- a. As Promotoras poderão convocar tantas duplas quantas forem necessárias até que sejam identificados vencedores que atendam integralmente aos requisitos deste Regulamento.
- 11.3. Estão impedidos de participar neste Concurso: (i)** as pessoas jurídicas; **(ii)** as pessoas físicas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Regulamento, em especial nos itens 1.4 e 8.3 e subitens; **(iii)** pessoas que trabalhem na empresa organizadora do Lions Festival LTDA; e, ainda **(iv)** os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou *freelancers* do ESTADÃO, das Agências de Propaganda e Promoção responsáveis pela criação e execução deste Concurso e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.
- a. Poderão participar do Concurso os funcionários, colaboradores, sócios, diretores, administradores e prestadores de serviço vinculados às empresas aderentes, desde que atuem nas áreas de marketing e comunicação, ficando, contudo, **expressamente vedada sua participação nas categorias patrocinadas pela empresa à qual estejam direta ou indiretamente vinculados.** A inscrição somente será permitida nas demais categorias não patrocinadas por sua respectiva empresa, a fim de resguardar a isonomia, a transparência e a inexistência de conflito de interesses.
- b. **Poderão participar os estudantes que participaram da Roger Hatchuel Student Academy.**
- 11.4.** Caberá exclusivamente às Promotoras, por meio de uma Comissão, avaliarem e decidirem sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização do Concurso, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 11.5.** Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar havida após a realização da apuração, que incluir o período de validação dos potenciais ganhadores, mas antes da divulgação dos contemplados, o prêmio será transferido para a próxima dupla participante com melhor pontuação da categoria.

12. USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

- 12.1.** Os Participantes deverão identificar, de forma clara, expressa e transparente, todo e qualquer uso de ferramentas, recursos, softwares ou

sistemas de Inteligência Artificial (IA) empregados, direta ou indiretamente, nas etapas de criação, desenvolvimento, edição, tratamento ou finalização das peças inscritas.

- 12.2. A informação sobre o uso de IA deverá constar obrigatoriamente no material submetido à inscrição, em local de fácil identificação.
- 12.3. O Participante será o único e integral responsável pela exatidão, veracidade e completude das informações prestadas, respondendo por eventuais omissões, inexatidões ou declarações falsas.
- 12.4. A Organização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos ou informações complementares acerca do uso de Inteligência Artificial.
- 12.5. A realização da inscrição e o envio do trabalho implica a aceitação plena, irrevogável e irretroatável deste item e do regulamento.

13. DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

- 13.1. A divulgação deste Concurso será feita por meio do site estadao.dalacode.com.br, anúncios, *press release*, bem como por outros meios que as Promotoras julgarem necessários.
- 13.2. O ESTADÃO assume o compromisso de divulgar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta no site do Concurso estadao.dalacode.com.br, durante todo o período de participação, ficando as Promotoras dispensadas de apor o número nas peças de divulgação.
- 13.3. Os contemplados serão comunicados sobre sua premiação mediante contato via e-mail e a divulgação dos nomes das duplas ganhadoras será feita em até 30 (trinta) dias, contados da apuração e validação dos contemplados, no site estadao.dalacode.com.br permanecendo por mais 30 (trinta) dias no site para conhecimento dos interessados.

14. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 14.1. Ao se inscrever neste Concurso, cada integrante da dupla **aceita** os termos e **adere** a este Regulamento (contrato de adesão), de forma que a Promotora Mandatária poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais, para formação de banco de dados; controlar a entrega dos prêmios; prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar este concurso; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação neste concurso, por e-mail e divulgar o seu nome.
 - a. **A ausência de aceite e adesão nos termos deste Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do interessado no presente Concurso.**

- b.** Fica desde já estabelecido que as empresas aderentes patrocinadoras, só terão acesso aos dados das duplas contempladas neste Concurso.
 - c.** As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução deste Concurso, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
 - d.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que envie solicitação para contato@younglionsbrasil.com.br.
 - e.** Na hipótese de o Concurso ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará sua imediata desclassificação e do participante membro de sua dupla, e na cessão do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 14.2.** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, mas não limitado a empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição e entrega dos prêmios, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas do Concurso junto à SPA/MF, assessoria jurídica e logística de viagem internacional dos contemplados, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar o presente Concurso. Os dados também serão compartilhados com a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 14.3.** As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização deste Concurso utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 14.4.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora Mandatária devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização deste Concurso, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 14.5.** Os dados coletados para este Concurso ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será

divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

- 14.6.** A Promotora Mandatária permitirá que os Participantes atualizem seus dados cadastrais como cidade e Estado de residência e e-mail ou, ainda, que corrijam algum dado cadastral, bastando que acesse o site estadao.dalacode.com.br. A atualização ou correção de dados será permitida exclusivamente até o término da fase de envio dos trabalhos, em **18/03/2026**, não sendo admitidas alterações após essa data. Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do processo de validação da participação, uma vez que o prêmio será entregue com base nos dados de identificação e localização constantes no cadastro. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 14.7.** Serão mantidos na base de dados da Promotora Mandatária apenas para fins de cumprimento legal e defesa de eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos participantes contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término do Concurso e **(ii)** os dados dos demais participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas do presente Concurso emitido pela SPA/MF, dentro do prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.

15. DIREITO DE USO DE IMAGEM

- 15.1.** Os vencedores deste Concurso, pelo período de vigência do Concurso e pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de apuração, autorizam as Promotoras a utilizar seus nomes, imagens e sons de voz, bem como dos trabalhos apresentados, no território nacional e no exterior, com vistas à divulgação do resultado do Concurso ou como parte do seu portfólio, sem nenhum ônus às Promotoras e/ou terceiros por esta indicada. Tal divulgação, incluindo a do resultado do Concurso, poderá ser realizada através de qualquer meio ou mídia utilizada pela Promotora, inclusive, Internet (compreendendo a *landing page* do Concurso, redes sociais, como *Twitter*, *Facebook*, *Youtube* e *Instagram*, links patrocinados, blogs, sites em geral, hotspots, peças de mídia display, peças multimídia, plataforma móvel e outros aplicativos); televisão aberta ou fechada; rádio; painéis eletrônicos; exposições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras; mídia impressa/online (incluindo revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, mala-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes); e quaisquer outros meios de comunicação com o público, por ela utilizados para veiculação institucional ou publicitária.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.**
- 16.2.** Os participantes deverão cadastrar dados pessoais válidos e atualizados, sob pena de exclusão e não recebimento do prêmio na hipótese de fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos.
- 16.3. As Promotoras não serão responsáveis por problemas, dos quais não detenham qualquer controle**, tais como mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao Site ou por impossibilidade de acessá-los, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos consumidores, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos participantes.
- a.** Ainda, as Promotoras não serão responsáveis por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte de participantes.
- 16.4.** Este Concurso é de responsabilidade exclusiva das Promotoras e não é, de maneira alguma, patrocinado, apoiado, administrado pelos organizadores e representantes do Lions Festival LTDA. ou realizado em associação com estes.
- 16.5.** A Promotora Mandatária garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a Promotora Mandatária armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 16.6.** A participação neste Concurso implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos de condições.
- 16.7.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 16.8.** Após o encerramento do Concurso e entrega da premiação, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora Mandatária.

16.9. Este Concurso está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.